

NORMAS DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

FREQUÊNCIA ESCOLAR

TODOS OS ESTUDANTES EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA DEVEM FREQUENTAR A ESCOLA DURANTE TODOS OS DIAS DO ANO LETIVO DE 180 DIAS, OU O EQUIVALENTE EM NÚMERO DE HORAS, EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. OS PAIS DE ALUNOS EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA SÃO RESPONSÁVEIS PELO COMPARECIMENTO DIÁRIO DE SEUS FILHOS NA ESCOLA. DEVIDO AO FATO DO BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO ESTAR ASSOCIADO AO NÃO COMPARECIMENTO À ESCOLA, AS ESCOLAS TOMARÃO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE HÁBITOS DE NÃO COMPARECIMENTO, QUE PODEM INDICAR OS INDÍCIOS INICIAIS DE EVASÃO ESCOLAR. AS ESCOLAS IRÃO TRABALHAR EM CONJUNTO COM AS AGÊNCIAS LOCAIS E ESTADUAIS APROPRIADAS QUE ESTÃO ENVOLVIDAS NA PREVENÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, INTERVENÇÃO E AÇÃO JUDICIAL.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELACIONADAS À FREQUÊNCIA ESCOLAR PODEM TAMBÉM SER ENCONTRADAS NA EDIÇÃO ATUAL DO CÓDIGO DE CONDUTA DO ESTUDANTE, APROVADO COMO NORMA DO CONSELHO ESCOLAR.

NORMAS:

DEFINIÇÕES

I. FREQUÊNCIA ESCOLAR OBRIGATÓRIA

A. Todas as crianças que já completaram seis anos de idade, ou irão completar seis anos até 1º de fevereiro de qualquer ano letivo, ou crianças com mais de seis anos, mas que ainda não completaram 16 anos ou a idade especificada pelo estatuto estadual, a qual for maior, com exceção do previsto a seguir, devem frequentar a escola assiduamente durante todo o período escolar de 180 dias, ou o equivalente em número de horas, em conformidade com o período acadêmico do Conselho Estadual de Educação.

(F.S.1003.21) (1) (a))

B. O estudante que atingir a idade de 16 anos durante o ano letivo não é sujeito à frequência escolar obrigatória além da data na qual ele ou ela

- atingir esta idade, desde que o estudante apresente ao Conselho Escolar uma declaração formal de intenção de cancelamento de matrícula. A declaração deve reconhecer que o cancelamento da matrícula escolar provavelmente reduzirá o potencial de ganho do estudante e deve ser assinada tanto pelo pai como pelo filho. O estudante que atingir a idade de 18 anos durante o ano letivo não está sujeito às sanções legais de frequência escolar obrigatória. (F.S.1003.21 (2) (c))
1. Uma entrevista de desligamento deve ser realizada por funcionários da escola para se determinar as razões da decisão do aluno de cancelar a matrícula escolar, e as medidas adotadas para manter o estudante na escola. (F.S. 1003.21(2) (c)).
- C. Estudantes menores de 16 anos de idade não podem ser retirados da escola por qualquer motivo, exceto quando expulsos por medida do Conselho, ou protegidos por uma isenção permitida pelo Estatuto da Flórida (F.S.1002.20 (2)(b)).
- D. Os requisitos de frequência escolar obrigatória podem ser cumpridos através de participação em um programa de educação domiciliar (F.S.1002.01 (2) (b) 20 (2)(b)).
1. “Programa de educação domiciliar” significa o ensino sequencial e progressivo de um estudante, administrado pelos pais, para atender aos requisitos de frequência do S.S. 1002.41, 1003.01(4) e 1003.21 (1).
(F.S. 1002.01(1))
- E. Para os alunos matriculados em Programas do Departamento de Justiça de Menores, a exigência de frequência escolar obrigatória é regida pela lei e regulamentos estaduais, e inclui um prazo mais longo (F.S. 1003.52).

II. PADRÕES DE NÃO COMPARECIMENTO

- O não comparecimento em atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia. O Distrito recomenda que os alunos frequentem a escola diariamente.
- A. A menos que uma documentação aceitável seja apresentada/enviada, o acúmulo de ausências diárias (justificadas ou não), por atrasos ou saídas antecipadas, que totalize 5 dias (30 horas) em um bimestre, ou 10 dias (60 horas) em dois bimestres, pode estar estabelecendo um padrão de não comparecimento.

- B. Se o estudante demonstrar um padrão de não comparecimento, os diretores podem solicitar documentação para as ausências subsequentes (F.S. 1003.24(4)). O não comparecimento em atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas, ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia.
- C. "Estudante com ausência excessiva" é aquele aluno que tem 15 ausências não justificadas em um período de 90 dias civis, com ou sem o conhecimento ou consentimento justificável dos pais, está sujeito à frequência escolar obrigatória sob os termos do s. 1003.21 (1) e (2) (a), e não está isento sob o F.S.1003.21(3) ou s. 1003.24, ou pelo cumprimento de critérios de qualquer outra isenção especificada por lei ou por regras do Conselho Estadual de Educação. (F.S. 1003.01 (8)).
- D. Programa de Educação Domiciliar: para se informar sobre os requisitos de frequência do Programa de Educação Domiciliar, consulte a Norma nº 6000.1 (F.S. 1003.26(f)) do Conselho Escolar.

III. AUSÊNCIAS

A. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Os alunos devem estar presentes na escola, a menos que a ausência tenha sido autorizada ou justificada por uma das razões indicadas abaixo (F.S. 1003.24(4), 1003.26).

1. Doença do estudante
2. Doença de um membro imediato da família.
3. Morte na família
4. Feriados religiosos da religião do estudante.
5. Comparecimento obrigatório ao tribunal ou intimação.
6. Evento especial. Exemplos de eventos especiais incluem eventos públicos importantes, atividades de enriquecimento educacional, conferências, competições estaduais/nacionais, visita a um campus universitário/faculdade, bem como casos excepcionais de necessidade familiar.
7. Consulta médica ou odontológica agendada.

8. Os estudantes que têm, ou com suspeita de ter, alguma doença contagiosa ou infestação que pode ser transmitida, devem ser dispensados da escola e não estão autorizados a retornar à escola até que eles já não apresentem um risco de saúde (F.S. 1003.22). Alguns exemplos de doenças contagiosas e infestações incluem, mas não se limitam a pulgas, piolhos, micose, impetigo e sarna. É permitido aos alunos o máximo de cinco dias de ausência justificada por cada infestação de piolhos.
9. Estudantes em excursões escolares e estudantes que frequentam programas alternativos à suspensão, ou em suspensão interna na escola, não são considerados ausentes.

B. AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

As ausências não explicadas, conforme definido na seção anterior, são consideradas não justificadas.

1. Os alunos sem o Certificado de Imunização completo, que indica conformidade com o atual cronograma exigido de imunizações, não serão admitidos em sala de aula até que este documento seja apresentado ou uma dispensa seja obtida. As ausências por motivo de falta de cumprimento dos requisitos de imunização devem ser consideradas não justificadas. (F.S. 1003.22(1))
2. No caso de alunos se transferindo para o Condado de Broward, incluindo, mas não se limitando a estudantes em adoção temporária ou estudantes desabrigados, deve-se conceder uma dispensa temporária de 30 dias de ambos os documentos de exame médico e certificado de imunização. (F.S. 1003.22(1) (5) (e))
3. Os estudantes em suspensão externa podem ter a oportunidade de participar de um programa alternativo à suspensão. Se eles não comparecerem nos dias designados, as ausências serão consideradas suspensões. No caso de um aluno com deficiência (SWD), se a FAPE (Educação Pública Gratuita e Adequada) é proporcionada e o aluno não comparecer, o aluno será marcado como ausente, em conformidade com esta norma de frequência escolar. O SWD será permitido a fazer o trabalho de reposição, independentemente dele participar do programa alternativo à suspensão ou não.

C. TRABALHO DE REPOSIÇÃO (Isto não se aplica a deveres específicos e designados para determinados alunos suspensos sob os termos do FS 1003.01.)

1. Todas as Ausências e Excursões Escolares:

Todos os alunos terão a oportunidade de repor as tarefas para obter crédito e nota integral em **TODAS** as ausências e excursões escolares. O trabalho de reposição deve ser entregue no prazo de dois dias, sem incluir o dia de retorno, para cada dia de ausência. Os deveres previamente passados devem ser entregues no dia de retorno. Pode-se permitir tempo adicional em circunstâncias atenuantes e a critério do professor.

2. Escolas Intermediárias:

O trabalho de reposição para obtenção de crédito e nota é permitido em **TODAS** as ausências, devido aos requisitos estatutários de promoção para o ensino médio e o impacto na recuperação de curso. O trabalho de reposição deve ser entregue no prazo de dois dias, sem incluir o dia de retorno, para cada dia de ausência não justificada. Os deveres previamente passados devem ser entregues no dia de retorno. Pode-se permitir tempo adicional em circunstâncias atenuantes e a critério do professor.

3. Suspensões:

O trabalho de reposição para obtenção de crédito e nota é permitido para todos os alunos. É da responsabilidade do aluno obter todos os trabalhos não executados. Todo o trabalho deve ser entregue no dia de retorno da suspensão. O aluno **NÃO** tem permissão para participar de quaisquer atividades escolares durante o período de suspensão.

D. ATRASOS

O atraso é definido como o aluno não estando em sala de aula no horário de início da aula.

1. Os pais devem seguir o mesmo processo de justificação de ausência para justificar um atraso.
2. Os atrasos excessivos serão tratados individualmente para se determinar se existe um padrão de não comparecimento. O não comparecimento em atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia.
3. O atraso em qualquer aula, sem documentação, pode ser considerado não justificado.
4. O atraso habitual é definido como estar atrasado 5 vezes em um bimestre.
5. Os diretores podem, a seu critério, perdoar os atrasos em casos de circunstâncias atenuantes.
6. Salvo quando isentos sob as disposições desta norma, os atrasos acumulados serão registrados como ausências não justificadas. (F.S.)

1003.02 (1) (b))

E. SAÍDAS ANTECIPADAS

1. Nenhum aluno será liberado nos últimos 30 minutos do horário escolar, a menos que o diretor/pessoa designada determine ser uma emergência.
2. Todas as escolas irão estabelecer procedimentos para saída antecipada, para assegurar que todos os alunos sejam tratados de forma coerente.
3. Saídas antecipadas em excesso serão tratadas individualmente para se determinar se existe um padrão de não comparecimento. O não comparecimento em atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia.
4. Salvo quando isentas sob as disposições desta norma, as saídas antecipadas acumuladas serão registradas como ausências não justificadas. (F.S. 1003.02 (1) (b))

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

1. NORMAS

- a. Os alunos, conforme a idade, têm a responsabilidade de pedir aos seus pais que avisem a escola quando ausentes.
- b. Os alunos, conforme a idade, têm a responsabilidade de pedir aos professores os deveres de reposição e completá-los. Permitem-se dois dias (sem incluir o dia de retorno) para cada dia de ausência justificada ou excursão escolar. Os deveres passados previamente devem ser entregues no dia de retorno. Pode-se permitir tempo adicional em circunstâncias atenuantes e a critério do professor. Os estudantes da escola intermediária podem repor os deveres em quaisquer casos de ausência, conforme indicado na Seção C.2 desta norma.
- c. Os alunos devem manter em dia os deveres de sala de aula e entregá-los diariamente enquanto em suspensão interna.
- d. Os estudantes que são casados, são pais, ou futuros pais, têm o direito de permanecer no programa escolar normal, ou participar de um programa de centro especial e adaptado às suas necessidades específicas.

Nota: Para maiores informações sobre os direitos e responsabilidades dos estudantes, consulte o Código de Conduta do Estudante, bem como a seção

de Direitos de Condução & Frequência desta norma.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS PAIS

1. Os pais têm o direito de ser informados sobre as responsabilidades de frequência escolar e as consequências da evasão escolar tanto para os pais como para os alunos, conforme descrito no Código de Conduta do Estudante.
2. Todo pai com um filho em idade escolar obrigatória é responsável pela frequência diária do aluno na escola, conforme exigido por lei. (F.S. 1003.24)
3. Os pais devem informar a escola da ausência de seu filho, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Código de Conduta do Estudante. O pai deve apresentar um atestado médico ou documento de uma unidade de saúde pública, caso solicitado.
4. Os pais têm o direito de solicitar uma audiência caso se recusarem a participar das intervenções desenvolvidas pela equipe de estudo da criança, por acreditarem que estas intervenções sejam desnecessárias ou inadequadas.
(F.S.1003.26 (1) (b) (e))
5. Os pais de um aluno que prevê faltar pelo menos 15 dias consecutivos de aulas por motivos de doença, condição médica, ou motivos sociais/emocionais, ou que pode faltar um número excessivo de aulas intermitentemente ao longo do ano letivo pelas mesmas razões e poderia se beneficiar de ensino, devem notificar a escola e solicitar uma cópia do pacote informativo para pessoas hospitalizadas/confinadas no domicílio (*Hospital/Homebound referral packet*).
6. Os pais têm o direito de ser notificados se o seu filho estiver ausente e os pais não tiverem informado a ausência à escola (1003.26(1)).
7. É da responsabilidade dos pais manter atualizadas as informações de contato junto à secretaria da escola, incluindo os números de telefone. A falta de cumprimento pode requerer que a escola contate as autoridades competentes.
8. A legislação da Flórida incentiva a participação ativa dos pais* até que o aluno conclua o ensino (F.S. 743.07; 1003.26; 1003.21). Pressupõe-se que os alunos são estudantes dependentes (conforme definido pela FERPA 34

C.F.R. §99.31(a)(8) e pelo Código da Receita Federal §152). Os pais serão comunicados que, quando o aluno alcançar a idade de maioridade (18 anos de idade), os pais devem continuar a desempenhar o papel de pais de aluno dependente, incluindo, mas não se limitando a fornecer justificativas para ausências e atrasos, autorizações para saída antecipada da escola, excursões escolares, outras atividades, conforme necessário, e para matricular ou cancelar (retirar) a matrícula escolar, até que o estudante se forme, salvo nas seguintes circunstâncias:

- (1) O aluno apresentou documentação específica e aceitável (como contrato de aluguel, locação, etc) para estabelecer que ele é independente de seus pais e que a presunção de aluno dependente não se aplica a ele.
- (2) O estudante foi emancipado, em conformidade com as leis da Flórida (FS 1003.21(1)(c), F.S. 743.07).
- (3) Quando o aluno não tem pai e este fato é verificado pela administração da escola (por exemplo, através de comunicação com familiares, o Programa de Educação de Desabrigados, ou o Departamento de Crianças e Famílias da Flórida, conforme necessário).

* O termo pai é definido de forma a incluir os pais biológicos, qualquer tutor, qualquer pessoa em uma relação de parentesco ou "qualquer pessoa que exerça autoridade de supervisão sobre o estudante no lugar do pai." F.S. 1000.21 (5).

RESPONSABILIDADES DA ESCOLA/DO DISTRITO

1. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E APLICAÇÃO DE INTERVENÇÕES

- a. Cada diretor deve tomar as providências necessárias para assegurar que todos os relatórios de frequência escolar estejam corretos e atualizados, e deve proporcionar oportunidades de treinamento necessário para que o seu quadro de funcionários registre a frequência de forma correta (F.S.1003.23(1)). Os diretores devem manter um registro de frequência que mostre a ausência ou presença de cada aluno matriculado em cada dia letivo do ano. (F.S.1003.23(2)).
- b. A cada ausência não justificada, a escola deve contatar o pai do aluno em tempo hábil (F.S.1003.26 (1)(a)).
- c. Se o aluno acumular 5 dias (30 horas) de ausências em um bimestre, ou 10 dias (60 horas) em dois bimestres, o diretor/pessoa designada deve determinar se existe um padrão de não comparecimento. Na ausência de documentação aceitável, o diretor/pessoa designada deve encaminhar o aluno para a Equipe Colaborativa de Resolução de Problemas, para determinar se existem indícios iniciais de padrão de evasão escolar e

- aplicar as intervenções adequadas. (F.S.1003.26(1)(b)).
- d. O diretor/pessoa designada deve fornecer um pacote informativo para pessoas hospitalizadas/confinadas no domicílio (*Hospital/Homebound referral packet*) para o pai do aluno com previsão de ausência de pelo menos 15 dias letivos e consecutivos, ou mais, por motivo de doença, condição médica, ou motivos sociais/emocionais, ou que pode ter faltas excessivas intermitentes ao longo do ano letivo pelas mesmas razões.
 - e. Se o pai ou guardião de um aluno, que foi identificado como exibindo um padrão de não comparecimento, matricular o mesmo em um programa de educação domiciliar, o Superintendente/pessoa designada deve encaminhar o pai para a comissão de educação domiciliar, que é composta pelo representante de educação domiciliar do distrito e pelo menos dois educadores domiciliares, selecionados pelo pai de uma lista com todos os educadores domiciliares do distrito que têm realizado programas de educação domiciliar por pelo menos três anos e se mostraram dispostos a servir na comissão.

DIREITOS DE DIREÇÃO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Os Estatutos da Flórida 322.091 e 1003.27(2)(b) exigem que os distritos escolares informem à Divisão de Segurança Rodoviária e Veículos Motorizados (*Division of Highway Safety and Motor Vehicles - DHSMV*) os nomes, datas de nascimento, sexo e números de previdência social de estudantes de 14 a 18 anos de idade, que acumularem 15 ausências não justificadas em qualquer período consecutivo de 90 dias civis. Os distritos também devem realizar audiências de emergência, caso solicitado por um aluno cuja carteira foi suspensa. O Conselho Escolar autoriza o Superintendente a criar os procedimentos administrativos para a implementação desta legislação.

- a. O diretor/pessoa designada irá realizar a audiência de emergência no prazo de 30 dias a partir do recebimento do pedido, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Superintendente.
- b. Os estudantes têm direito a restabelecer os seus direitos de direção se acumularem 30 dias consecutivos de presença.

CONSEQUÊNCIAS RELACIONADAS COM A EVASÃO ESCOLAR

- a. O aluno encontrado cabulando aulas pode ser encaminhado ao Centro de

- Avaliação Juvenil (*Juvenile Assessment Center*) ou a outros locais estabelecidos pelo distrito escolar para receber os alunos que faltam às aulas. Cabe à autoridade da lei contatar a escola para determinar se o estudante está ausente por razões legítimas.
- b. Estudantes de 14 a 18 anos de idade, que têm 15 ausências não justificadas em 90 dias civis e possuem carteira de motorista, terão a sua carteira suspensa pela Divisão de Segurança Rodoviária e Veículos Motorizados, ou não receberão carteira se solicitarem uma.
 - c. Se o estudante sujeito à escolaridade obrigatória não cumprir com as tentativas de cumprimento da exigência de frequência escolar, e o Superintendente optar por não apresentar uma petição de evasão escolar, ou se o estudante não concluir com êxito as sanções exigidas pela corte judicial, o estudante será encaminhado para a comissão responsável pelo caso, nos termos da Seção 984.12. A comissão pode apresentar uma petição de estudante com necessidade de serviços. (F.S. 1003.26)
 - d. Se o pai se recusar a participar das intervenções para evasão escolar e exercer o direito de apelar ao Conselho Escolar, por acreditar que as intervenções são desnecessárias ou inadequadas, o distrito escolar irá proporcionar um auditor que fará uma recomendação para a medida final do Conselho. Se o Conselho determinar que as intervenções são adequadas e o pai ainda se recusar a participar ou colaborar, o Superintendente/pessoa designada irá instaurar processo criminal por não cumprimento da frequência escolar obrigatória. (F.S.1003.26 (1) (e))
 - e. Os estudantes que se ausentam frequentemente podem perder os seus subsídios de Assistência Temporária para Famílias Carentes (TANF) do Programa *Learnfare*. O subsídio será restaurado apenas quando as condições previstas por lei forem cumpridas (30 dias de presença sem ausências não justificadas).
 - f. Caso o aluno se transferir para outro distrito escolar, na tentativa de evitar os procedimentos aplicáveis de correção de evasão escolar, cópias de todos os registros relativos aos procedimentos mencionados devem ser encaminhados para o novo distrito escolar sem nenhum custo. (F.S. 1003.28)

Autoridade Legal: 1001.41(1) &(2), 1001.42, 1001.51(24) Fla. Stat.

Leis Aplicadas: 1002.20(2), 1003.01(5), 1003.02(1)(g), 1003.21, 1003.22, 1003.23, 1003.24, 1003.25, 1003.26, 1003.27, 1003.28, 1003.29, 1003.31, 1003.32, 1003.4156, 1006.08 Fla. Stat.

Histórico:

Adotada: 09/02/99
Alterada: 11/14/00, 04/18/06, 07/24/07, 08/05/08, 04/21/09, 8/20/13,
6/23/2015